

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6572/2026

DATA: 14/05/2026

HORÁRIO: 09:00horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, se faz necessário para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial Municipal de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e seus departamentos.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica** e com critério de julgamento **por menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 09h:00min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, se faz necessário para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e seus departamentos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://www.bnc.org.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:
a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 15 (quinze) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://bnc.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*
- b) Local e data de emissão;*
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*
- d) Telefone, E-mail, para contato;*
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).*

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora

deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com declaração de exequibilidade (ANEXO IX), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.
- 20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.
- 20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de Compras Públicas** - **PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da

Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – Declaração de Exequibilidade.

Bela Vista de Goiás-GO, 24 de Abril de 2026.

VANDERLAN CELSO E SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, se faz necessário para atender às demandas do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial Municipal de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Superintendência Municipal de Trânsito e seus departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	20691 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PROFISSIONAL	UN	135	R\$ 23,336700	R\$ 3150,454500
02	04718 - ALFINETE PARA MAPAS COLORIO CAIXA COM 50 UNIDADES 8MM. CABEÇA DE PLÁSTICO	CX	100	R\$ 3,113300	R\$ 311,330000
03	18605 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE	UN	85	R\$ 3,403300	R\$ 289,280500
04	04942 - ARQUIVO MORTO TIPO PAPELÃO KRAFT - TAMANHO OFÍCIO - COR PARDA	UN	130	R\$ 2,966700	R\$ 385,671000
05	08275 - ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA - COR AZUL - TAMANHO OFÍCIO	UN	300	R\$ 4,016700	R\$ 1205,010000
06	19960 - BALÃO 50 X 1 SORTIDO Nº 9	PC	235	R\$ 12,586700	R\$ 2957,874500
07	26015 - BALÃO Nº 9 - 50X1	PC	495	R\$ 12,476700	R\$ 6175,966500
08	46789 - BALÕES Nº 09 - 50X1- DOURADO	PC	250	R\$ 12,766700	R\$ 3191,675000
09	46790 - BALÕES Nº 09 - 50X1- PRATA	PC	250	R\$ 12,900000	R\$ 3225,0000
10	46791 - BARBANTE DE ALGODAO CRU Nº 06 - PESO 100 GR	UN	85	R\$ 4,683300	R\$ 398,080500

11	46792 - BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 6 - PESO 250 GR	UN	55	R\$ 6,196700	R\$ 340,818500
12	46793 - BARBANTE MESCLADO Nº 06 - 1 KG	UN	55	R\$ 23,126700	R\$ 1271,968500
13	46794 - BARBANTE MESCLADO Nº 08 - 1 KG	UN	55	R\$ 21,480000	R\$ 1181,40000
14	26014 - BARBANTE Nº 6 CORES VARIADAS - 1 KG	UN	55	R\$ 22,330000	R\$ 1228,150000
15	08102 - BARBANTE Nº 8 CORES VARIADAS - 1 KG	UN	55	R\$ 22,966700	R\$ 1263,168500
16	32461 - BARBANTE TIPO CRÚ NATURAL Nº06 PESO 1KG	KG	65	R\$ 22,376700	R\$ 1454,485500
17	11580 - BATERIA 9 V	UN	55	R\$ 7,876700	R\$ 433,218500
18	46726 - BATERIA DE LITHIUM BOTÃO/MOEDA 3V - CR 2032	UN	200	R\$ 1,410000	R\$ 282,0000
19	46729 - BATERIA PARA HGT 3V REDONDA	UN	570	R\$ 2,416700	R\$ 1377,519000
20	46818 - BLOCO ADESIVO - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, 10 OPÇÕES DE CORES, 15 FOLHAS DE CADA COR, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL (12MM X 54MM)	PC	1.650	R\$ 5,076700	R\$ 8376,555000
21	52327 - BLOCO P/ RECADOS COM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO 100 FLS (38MMX50MM) CORES VARIADAS - PACOTE COM 4 UNIDADE.	PC	1.000	R\$ 5,610000	R\$ 5610,0000
22	52328 - BLOCO P/ RECADOS COM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO 100 FLS (76MMX102MM) CORES VARIADAS	PC	1.000	R\$ 3,136700	R\$ 3136,70000
23	12385 - BOBINA DE SENHA C/ 2.000 N°s.	RL	85	R\$ 15,053300	R\$ 1279,530500
24	32464 - BOBINA PARA EMBALAGEM DE PRESENTE CORES VARIADAS	un	30	R\$ 70,840000	R\$ 2125,20000

25	39938 - Bolas para enfeite de natal de 7 a 8 cm cores variadas	UN	290	R\$ 2,930000	R\$ 849,70000
26	04936 - BORRACHA BRANCA REF 40 - CAIXA COM 40 UN	CX	195	R\$ 9,663300	R\$ 1884,343500
27	09076 - CADERNO BROCHURA 48 FL - CAPA DURA. TAMANHO PEQUENO. CORES DIVERSAS	UN	900	R\$ 4,713300	R\$ 4241,970000
28	46731 - CADERNO BROCHURA 96 FL - CAPA DURA. TAMANHO 200MMX275MM. CORES DIVERSAS	UN	1.000	R\$ 5,713300	R\$ 5713,30000
29	46728 - CADERNO/ LIVRO CAPA DURA, QUADRICULADO, 96-100 FOLHAS	UN	1.000	R\$ 12,710000	R\$ 12710,0000
30	25868 - CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR CRISTAL, TAMANHO GRANDE (370 X 280 X212MM)	UN	290	R\$ 33,026700	R\$ 9577,743000
31	52325 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS GRANDE, possui display inclinado e teclas em polímero resistente. Com alimentação dupla: pilha e energia solar. Com desligamento automático na cor preta.	UN	100	R\$ 33,120000	R\$ 3312,0000
32	07889 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1	CX	290	R\$ 24,0000	R\$ 6960,0000
33	05840 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 50 X 1	CX	150	R\$ 26,306700	R\$ 3946,005000
34	08731 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 50 X 1	CX	150	R\$ 26,476700	R\$ 3971,505000
35	39939 - Caneta hidrográfica 12 cores, ponta grossa, tinta lavável, atóxica, igual ou superior a PILOT, FABER CASTEL E MAPED.	UN	156	R\$ 27,730000	R\$ 4325,880000
36	46795 - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC OU PP. TAMANHO A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	30	R\$ 32,783300	R\$ 983,499000



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

37	25229 - CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC OU PP, TAMANHO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	30	R\$ 25,033300	R\$ 750,999000
38	04544 - CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UN	650	R\$,80000	R\$ 520,0000
39	05850 - CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 CX. 500GR	CX	330	R\$ 8,260000	R\$ 2725,80000
40	23522 - CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 500GR	CX	330	R\$ 8,176700	R\$ 2698,311000
41	05789 - COLA ADESIVA EXTRA 1000 GR. P/ MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	140	R\$ 16,553300	R\$ 2317,462000
42	43016 - Cola branca liquida, peso liquido 90gr, base acetato de pva,lavável,atóxica, tipo escolar.	UN	423	R\$ 1,493300	R\$ 631,665900
43	25870 - COLA COLORIDA COM GLITTER 6 X 1 (25G CADA)	PC	104	R\$ 7,680000	R\$ 798,720000
44	19625 - COLA DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO. PACOTE COM 80 UNIDADES	PC	130	R\$ 35,780000	R\$ 4651,40000
45	09739 - COLA DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TIPO BASTAO GRANDE PACOTE COM 80 UNIDADES	PC	55	R\$ 39,790000	R\$ 2188,450000
46	26179 - COLA PARA ISOPOR E E.V.A - SOLUVEL EM ALCOOL - 90G	UN	98	R\$ 3,843300	R\$ 376,643400
47	23061 - COLCHETE N 10 72X1	CX	55	R\$ 12,630000	R\$ 694,650000
48	22618 - COLCHETE Nº 7 - 72X1	CX	55	R\$ 2,006700	R\$ 110,368500
49	05813 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	195	R\$ 7,356700	R\$ 1434,556500
50	43015 - E.V.A ATOALHADO 5X1 , medindo 40cm x 48cm.	PC	780	R\$ 16,933300	R\$ 13207,974000
51	46796 - E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS 10 x1 , medindo 40	PC	520	R\$ 28,106700	R\$ 14615,484000

52	43013 - E.V.A ESTAMPADO 5 x1 medindo 40cm X 48cm .	PC	670	R\$ 17,796700	R\$ 11923,789000
53	46797 - E.V.A tipo liso,medindo 400x480mm,espessura de 2mm	UN	975	R\$ 1,156700	R\$ 1127,782500
54	25871 - ELÁSTICO EM LATEX NA COR AMARELA, N.18. PACOTE 100GR	PC	130	R\$ 3,606700	R\$ 468,871000
55	46730 - ENCHIMENTO 100% FIBRA SILICONADA -1KG	KG	30	R\$ 29,433300	R\$ 882,999000
56	07137 - ENVELOPE BRANCO (TIPO CARTA)	UN	650	R\$,113300	R\$ 73,645000
57	05899 - ENVELOPE BRANCO FORM. OFICIO	UN	1.950	R\$,823300	R\$ 1605,435000
58	25874 - ENVELOPE KRAFT NATURAL TIPO SACO (310MM X 410MM)	UN	1.950	R\$,490000	R\$ 955,500000
59	09461 - ENVELOPES BRANCOS TAM. 23X34	UN	1.950	R\$,663300	R\$ 1293,435000
60	25875 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM - PACOTE 100	PC	50	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
61	25876 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - PACOTE 100	PC	30	R\$ 28,163300	R\$ 844,899000
62	25878 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM - PACOTE 27	PC	30	R\$ 29,113300	R\$ 873,399000
63	25880 - ESTILETE COM LAMINA TIPO LARGO (18MM)	UN	120	R\$ 5,710000	R\$ 685,200000
64	46798 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	300	R\$ 3,250000	R\$ 975,0000
65	52326 - EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM METAL 16cm Remove Grampo 24/6 e 26/6	UN	300	R\$ 5,243300	R\$ 1572,990000
66	46799 - FELTRO - CORES VARIADAS - METRO	MT	117	R\$ 13,530000	R\$ 1583,010000
67	05848 - FITA ADESIVA DUPLA FACE (19MM X 30M) COM ADESIVO ACRÍLICO	UN	400	R\$ 6,413300	R\$ 2565,320000
68	08268 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE CRISTAL 45MMX45M	UN	975	R\$ 5,566700	R\$ 5427,532500



Bela Vista
de Goiás
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

69	09636 - FITA ADESIVA TIPO CREPE (18MMX50M)	UN	1.170	R\$ 4,033300	R\$ 4718,961000
70	05665 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 50X50 MT	UN	975	R\$ 7,413300	R\$ 7227,967500
71	17006 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M	UN	507	R\$ 1,180000	R\$ 598,260000
72	26194 - FITA DE CETIM 50X10 (ROLO)- CORES VARIADAS	RL	143	R\$ 12,730000	R\$ 1820,390000
73	45418 - FITA DE CETIM CORES VARIADAS , MEDINDO 10 m x 10mm	RL	195	R\$ 4,0000	R\$ 780,0000
74	46800 - FITA DE CETIM Nº 1 CORES VARIADAS C/ 100 MT	RL	220	R\$ 11,713300	R\$ 2576,926000
75	26207 - FITA DE TNT 4X48 (ROLO) - CORES VARIADAS	RL	130	R\$ 12,563300	R\$ 1633,229000
76	05671 - GIZ DE CERA COM 12 CORES	CX	260	R\$ 5,640000	R\$ 1466,40000
77	25882 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	CX	260	R\$ 7,316700	R\$ 1902,342000
78	04302 - GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS	UN	200	R\$ 44,230000	R\$ 8846,0000
79	08272 - GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, CPAPCIDA DE 25 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 26/6	UN	300	R\$ 41,886700	R\$ 12566,010000
80	46802 - GRAMPO 23/13 (CX. C/ 5.000 UNIDADES)	CX	50	R\$ 22,386700	R\$ 1119,335000
81	10159 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CX	500	R\$ 3,676700	R\$ 1838,350000
82	05907 - ISOPOR BRANCO 20MM Marca: IS O	UN	85	R\$ 6,043300	R\$ 513,680500
83	05780 - ISOPOR BRANCO 30 MM Marca: IS O	UN	85	R\$ 6,530000	R\$ 555,050000
84	46803 - JOGO DA MEMORIA- 10 A 14 ANOS	UN	85	R\$ 13,666700	R\$ 1161,669500
85	46804 - JOGO DA MEMORIA- 6 A 8 ANOS	UN	85	R\$ 13,873300	R\$ 1179,230500
86	04532 - LAPIS DE COR 12 CORES GD.	CX	455	R\$ 6,033300	R\$ 2745,151500
87	04534 - LAPIS PRETO N. 02 (144 X 1)	CX	130	R\$ 98,666700	R\$ 12826,671000

88	04672 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	293	R\$ 16,036700	R\$ 4698,753100
89	04710 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS (100 FOLHAS)	UN	20	R\$ 21,540000	R\$ 430,80000
90	46733 - LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO - PSICOTRÓPICOS, 100 FOLHAS, 292X330MM, CONFORME PORTARIA Nº 344/98	UN	30	R\$ 47,280000	R\$ 1418,40000
91	04668 - LIVRO PROTOCOLO (104 FOLHAS)	UN	100	R\$ 13,486700	R\$ 1348,670000
92	05640 - MARCADOR DE TEXTO, COR AMARELO (CAIXA COM 12)	CX	300	R\$ 9,390000	R\$ 2817,0000
93	04754 - MASSA DE MODELAR 12X1	CX	488	R\$ 3,133300	R\$ 1529,050400
94	26024 - MEIA PEROLA 10 MM - COR BEGE 500 G	PC	30	R\$ 46,923300	R\$ 1407,699000
95	26021 - MEIA PEROLA 4MM- COR BEGE 500 G	PC	30	R\$ 43,120000	R\$ 1293,60000
96	26022 - MEIA PEROLA 5 MM - COR BEGE 500 G	PC	30	R\$ 33,960000	R\$ 1018,80000
97	26023 - MEIA PEROLA 6 MM - COR BEGE 500 G	PC	30	R\$ 33,960000	R\$ 1018,80000
98	46805 - MOLHA DEDO EM PASTA COM 12GR, ATÓXICO E NÃO GORDUROSO	UN	195	R\$ 2,266700	R\$ 442,006500
99	42864 - NUMERADOR DE 6 DIGITOS AUTOMATICO COM ESTRUTURA METÁLICA.	UN	20	R\$ 126,816700	R\$ 2536,334000
100	26218 - OLHO MOVEL PARA BONECA- PACOTE COM 10 UNID - GRANDE	PC	110	R\$ 3,143300	R\$ 345,763000
101	26217 - OLHO MOVEL PARA BONECA- PACOTE COM 10 UNID - MEDIO	PC	110	R\$ 2,220000	R\$ 244,20000
102	26215 - OLHO MOVEL PARA BONECA- PACOTE COM 10 UNID - PEQUENO	PC	100	R\$ 2,220000	R\$ 222,0000
103	26901 - ORGANIZADOR DE ESCRITORIO HORIZONTAL TRIPLO CRISTAL	UN	80	R\$ 38,066700	R\$ 3045,336000
104	26902 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MOVEL	UN	80	R\$ 37,063300	R\$ 2965,064000



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

105	26025 - PALITO PARA CHURRASCO 50X1	PC	110	R\$ 3,630000	R\$ 399,30000
106	39945 - Palito para picolé, ponta redonda, de madeira, pacote com 100 unidades	PC	215	R\$ 3,090000	R\$ 664,350000
107	13647 - PAPEL A4 COLORIDA (RESMA 500 FOLHAS)	RS	170	R\$ 24,300000	R\$ 4131,0000
108	46806 - PAPEL A4 COLORIDO (100 FLS)	PC	170	R\$ 7,783300	R\$ 1323,161000
109	05641 - PAPEL ADESIVO TIPO CONTAT. TRANSPARENTE ROLO 25 METROS	RL	104	R\$ 54,666700	R\$ 5685,336800
110	25885 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	UN	585	R\$ 1,506700	R\$ 881,419500
111	04755 - PAPEL CARMEM CORES VARIADAS	UN	585	R\$ 1,066700	R\$ 624,019500
112	26200 - PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	585	R\$ 1,330000	R\$ 778,050000
113	25886 - PAPEL CARTAZ (48X66) CORES DIVERSAS	UN	585	R\$ 1,363300	R\$ 797,530500
114	07811 - PAPEL CREPOM (CORES DIVERSAS)	UN	975	R\$ 1,160000	R\$ 1131,0000
115	46807 - PAPEL DE PRESENTE - FOLHA	UN	220	R\$ 1,073300	R\$ 236,126000
116	23874 - PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UN	585	R\$,350000	R\$ 204,750000
117	44921 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GRAMATURA 180 GR - PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	100	R\$ 13,633300	R\$ 1363,330000
118	25887 - PAPEL KRAFT PARDO 66X96 80 GR NATURAL	UN	585	R\$,883300	R\$ 516,730500
119	04700 - PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	330	R\$ 1,246700	R\$ 411,411000
120	25888 - PAPEL MICROONDULADO 50X80 (CORES DIVERSAS)	UN	330	R\$ 3,003300	R\$ 991,089000
121	09133 - PAPEL SULFITE A - 4 - COR BRANCA. RESMA 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMA.	CX	1.320	R\$ 222,983300	R\$ 294337,956000
122	09132 - PAPEL SULFITE OFÍCIO - 2. COR BRANCA. RESMA	CX	20	R\$ 83,106700	R\$ 1662,134000

	COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS				
123	46819 - PAPEL TOALHA 02 DOBRAS 100% CELULOSE, FARDO COM 05 PACOTES 21X20 CM 1.000 FOLHAS, TOTALIZANDO 5.000 FOLHAS EM CADA FARDO.	FD	4.400	R\$ 265,170000	R\$ 1166748,0000
124	45417 - PAPEL VERGÊ - AZUL, SALMÃO, BEGE E ROSA PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	98	R\$ 12,720000	R\$ 1246,560000
125	07035 - PAPEL VERGÊ. COR BRANCA. PACOTE 50 FOLHAS	PC	85	R\$ 12,143300	R\$ 1032,180500
126	46808 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO. TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ	UN	293	R\$ 2,430000	R\$ 711,990000
127	04757 - PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	165	R\$ 207,833300	R\$ 34292,494500
128	08735 - PASTA C/ ABA ELÁSTICA 3,5 CM	UN	585	R\$ 3,266700	R\$ 1911,019500
129	04299 - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30MM, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ	UN	390	R\$ 3,110000	R\$ 1212,900000
130	46809 - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 40MM, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ	UN	390	R\$ 3,346700	R\$ 1305,213000
131	05846 - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA FINA, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ	UN	390	R\$ 3,306700	R\$ 1289,613000
132	07517 - PASTA PLÁSTICA P/ ARQUIVO	UN	260	R\$ 2,410000	R\$ 626,600000
133	46810 - PASTA PLÁSTICA TIPO L - A4	UN	2.925	R\$ 1,380000	R\$ 4036,500000
134	46820 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UN	68	R\$ 12,463300	R\$ 847,504400



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

135	46821 - PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES	UN	68	R\$ 30,433300	R\$ 2069,464400
136	39946 - Pasta suspensa marmorizada e plastificada em cartão duplex super resistente, com haste em plástico, tamanho 36,1x24cm com furo no corpo da pasta e identificação da marca da pasta em alto.	UN	330	R\$ 3,310000	R\$ 1092,30000
137	25892 - PASTA TIPO CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO, CAPA RESISTENTE, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS DE ESPESSURA FINA	UN	83	R\$ 21,063300	R\$ 1748,253900
138	25893 - PASTA TIPO CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO, CAPA RESISTENTE, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE ESPESSURA FINA	UN	98	R\$ 12,693300	R\$ 1243,943400
139	04661 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPACIDADE 20 FOLHAS	UN	300	R\$ 15,603300	R\$ 4680,990000
140	06054 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO COM 02 FUROS, CAPACIDADE 100 FOLHAS	UN	20	R\$ 239,163300	R\$ 4783,266000
141	09093 - PILHA ALCALINA AA 2X1	PC	3.900	R\$ 2,953300	R\$ 11517,870000
142	14148 - PILHA ALCALINA AAA 2X1	PC	3.900	R\$ 2,613300	R\$ 10191,870000
143	10185 - PILHA ALCALINA GRANDE 2 X 1	PC	1.500	R\$ 12,486700	R\$ 18730,050000
144	14766 - PILHA ALCALINA MEDIA 2X1	PC	1.500	R\$ 12,116700	R\$ 18175,050000
145	21975 - PILHA PARA CONTROLE DO ALARME	UN	195	R\$ 4,050000	R\$ 789,750000
146	46811 - PINCEL CHATO Nº 0	UN	390	R\$ 2,233300	R\$ 870,987000
147	46812 - PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO	UN	390	R\$ 2,216700	R\$ 864,513000
148	04367 - PINCEL CHATO Nº 08, CABO AMARELO	UN	390	R\$ 1,846700	R\$ 720,213000
149	20754 - PINCEL CHATO Nº 16, CABO AMARELO	UN	260	R\$ 2,590000	R\$ 673,40000

150	04949 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	104	R\$ 14,566700	R\$ 1514,936800
151	18606 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO . COR AZUL. CAIXA 12 UNIDADES	CX	104	R\$ 14,233300	R\$ 1480,263200
152	25889 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA. CAIXA 12 UNIDADES.	CX	104	R\$ 14,333300	R\$ 1490,663200
153	18607 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR VERMELHO. CAIXA 12 UNIDADES	CX	104	R\$ 14,270000	R\$ 1484,080000
154	06653 - PINCEL REDONDO Nº 0	UN	156	R\$ 1,520000	R\$ 237,120000
155	26037 - PINCEL REDONDO Nº 10	UN	234	R\$ 1,480000	R\$ 346,320000
156	05932 - PISTOLA COLA QUENTE FINA, PONTA ISOLANTE TÉRMICO, 200 VOLTS	UN	195	R\$ 13,676700	R\$ 2666,956500
157	09971 - PISTOLA COLA QUENTE TIPO GROSSA, PONTA ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	UN	195	R\$ 16,316700	R\$ 3181,756500
158	25890 - PORTA FITA ADESIVA GRANDE, TIPO APARELHO PARA DUREX	UN	110	R\$ 17,523300	R\$ 1927,563000
159	05829 - PORTA LAPIS/CLIPS E LEMBRETE (3X1) EM ACRILICO NAS CORES CRISTAL OU FUMÊ	UN	165	R\$ 9,113300	R\$ 1503,694500
160	46813 - PRANCHETAS ACRILICO PAPEL A4 OU OFÍCIO, COM PRENDEDOR, COR CRISTAL OU FUMÊ	UN	390	R\$ 12,890000	R\$ 5027,10000
161	18604 - QUADRO BRANCO (120X90) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	88	R\$ 71,976700	R\$ 6333,949600
162	16315 - QUADRO DE CORTIÇA 50 X 70, COM MOLDURA EM ALUMINIO	UN	55	R\$ 65,293300	R\$ 3591,131500
163	04706 - REGUA 30 CM TRANSPARENTE	UN	585	R\$ 1,056700	R\$ 618,169500

164	26030 - TECIDO TNT-CORES VARIADAS - METRO	MT	495	R\$ 1,756700	R\$ 869,566500
165	46814 - TELA DE PINTURA 15X15	UN	390	R\$ 3,640000	R\$ 1419,60000
166	46815 - TELA DE PINTURA 18 x 24	UN	585	R\$ 4,20000	R\$ 2457,0000
167	26214 - TELA DE PINTURA 30X40	UN	390	R\$ 10,043300	R\$ 3916,887000
168	04950 - TESOURA MULTIUSO 21 CM	UN	390	R\$ 5,616700	R\$ 2190,513000
169	39936 - TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR PRETA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, FRASCO COM 30ml.	UN	120	R\$ 5,596700	R\$ 671,604000
170	46816 - TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES PRINCIPAIS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	UN	390	R\$ 3,623300	R\$ 1413,087000
171	08690 - TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - PTA.	UN	83	R\$ 4,453300	R\$ 369,623900
172	15986 - TINTA PARA TECIDO (VARIAS CORES) - 37 ML	UN	390	R\$ 5,216700	R\$ 2034,513000
173	26212 - TINTA SPRAY CORES VARIADAS- 500 ML	FR	275	R\$ 21,326700	R\$ 5864,842500
174	39950 - TNT, medindo 1,40 mt, gramatura de 40/45gr, alta resistência, rolo medindo 50metros, em cores diversas.	RL	325	R\$ 68,843300	R\$ 22374,072500
175	46817 - VELCRO 20MM - MACHO E FÊMEA	MT	66	R\$ 6,963300	R\$ 459,577800
176	26043 - VERNIZ VITRAL - 100 ML	UN	110	R\$ 22,623300	R\$ 2488,563000

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 119, de 28 de fevereiro de 2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir data de assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente atenderá as necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente Superintendência Municipal de Trânsito e FEMBOM, é indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades cotidianas e para a manutenção dos serviços da administração pública em níveis adequados de atendimento à população. Destaca-se, ainda, que a presente contratação se justifica pela necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, evitando a descontinuidade no fornecimento desses materiais e possíveis prejuízos ao funcionamento dos diversos setores da administração pública municipal. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente faz-se necessária para garantir o abastecimento regular e contínuo desses itens, assegurando a eficiência das rotinas administrativas e o adequado desempenho das atividades institucionais.

O quantitativo estimado de fornecimento, foi adotado como parâmetro o consumo médio verificado nos últimos 07 (sete) meses da contratação vigente, compreendendo o período de agosto de 2025 a fevereiro de 2026. Com base nessa análise, aplicou-se acréscimo de 30% aos itens cujo consumo alcançou percentual igual ou superior a 80% do quantitativo anteriormente contratado, como margem de segurança. Para os itens cujo consumo ultrapassou 100% do quantitativo contratado, foi aplicado acréscimo de 50%. Essa medida tem como objetivo resguardar a Administração diante de possíveis variações na demanda ao longo da vigência contratual. O ajuste também considerou fatores supervenientes, tais como a inauguração de novas unidades educacionais e de saúde, a contratação de novos servidores e o aumento da demanda das unidades.

Tal solicitação irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, Secretaria Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, Controladoria Geral do Município, Superintendência Municipal de Trânsito, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Almoxarifado, Coletoria e Junta Militar, Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás, Casa do Idoso Dona Neném Lucindo, Casa de Passagem e Abrigo Lar da Esperança, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, CRAS – Centro de Referência da Ação Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Cemitério Municipal, Departamento de Habitação, Escola Municipal de Costura Industrial, Programa Bolsa Família, Unidades de Ensino, Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, CAPS, NASF, Centro de Especialidades, SAMU, Unidades Básica de Saúde, Centro de Reabilitação e Centro de Especialidades Odontológicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com as disposições legais vigentes, o qual demonstra a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a adequação do objeto às demandas da Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a definição do objeto, quantitativos estimados e demais condições da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, eventual e parcelado de materiais de expediente, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas municipais. A contratação contempla o atendimento das demandas rotineiras e a reposição dos estoques do almoxarifado central, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, armazenamento, distribuição até o consumo final dos materiais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos às atividades institucionais.

4.2. A seleção da empresa contratada será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente, assegurando ampla competitividade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão considerados, ainda, critérios de economicidade, eficácia, eficiência administrativa, padronização dos materiais e compatibilidade com as práticas de mercado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de compra. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, localizado na Rua Adelino Roque, nº 556 (Prédio do antigo Mercado Municipal). As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo a contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos, sob pena de recusa do recebimento.

5.2 O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as ordens de compra emitidas pela Administração;
- c) Entregar os produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, com qualidade, validade e conformidade com as especificações exigidas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros necessários à execução do objeto;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;
- i) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de compra com a devida antecedência, indicando os quantitativos e especificações dos materiais;
- b) Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- h) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições do Decreto Municipal 119/2024, Art. 120:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

7.7. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme art. 118, Decreto Municipal 119/2024:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de

recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

- a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Qualificação Técnica

9.20 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos a serem definidos no edital e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento contratual ou de interesse público devidamente justificado;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

12.2 Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a lentidão no cumprimento do objeto que comprometa a execução do contrato;
- c) o atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração;
- f) a falência, dissolução ou alteração social que comprometa a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente.

12.3 Em caso de rescisão, a contratada fará jus apenas aos pagamentos relativos aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração até a data da rescisão.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, assegurando a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente.

13.2. Em razão da natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo, foram identificados os seguintes riscos relevantes, com suas respectivas medidas de tratamento:

I – Atraso na entrega dos materiais

Impacto: desabastecimento do almoxarifado e prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas.

Medidas de mitigação: estabelecimento de prazo máximo de entrega, acompanhamento sistemático pela fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

II – Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações

Impacto: comprometimento da qualidade dos serviços e retrabalho administrativo.

Medidas de mitigação: definição clara das especificações técnicas, realização de recebimento provisório e definitivo e exigência de substituição dos itens sem ônus para a Administração.

III – Descontinuidade no fornecimento

Impacto: interrupção das atividades administrativas.

Medidas de mitigação: adoção do sistema de registro de preços, possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Variação de preços de mercado

Impacto: desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Medidas de mitigação: previsão de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

V – Falhas na gestão e fiscalização contratual

Impacto: execução inadequada do contrato e prejuízo ao interesse público.

Medidas de mitigação: designação formal de fiscal do contrato, definição de rotinas de acompanhamento e registro das ocorrências.

VI – Problemas logísticos e operacionais da contratada

Impacto: atrasos, entregas incompletas ou descumprimento das obrigações contratuais.

Medidas de mitigação: exigência de qualificação técnica, monitoramento da execução e aplicação de sanções quando necessário.

13.3. Os riscos identificados serão monitorados durante toda a vigência da contratação, cabendo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, sempre que necessário, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto no presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente mostra-se plenamente necessária, adequada e alinhada ao interesse público, tendo em vista a essencialidade desses insumos para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A análise técnica, consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar, evidenciou a viabilidade da contratação, bem como a adequação da solução proposta sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A definição dos quantitativos baseou-se em critérios objetivos, considerando o histórico de consumo recente e a projeção de aumento da demanda, garantindo maior precisão no planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do sistema de fornecimento parcelado, por meio de registro de preços, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois proporciona flexibilidade na gestão dos estoques, evita desperdícios, assegura o abastecimento contínuo e permite melhor controle dos gastos públicos.

Além disso, o modelo de execução, gestão e fiscalização contratual previsto neste instrumento atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle, eficiência e segurança jurídica em todas as fases da contratação.

Dessa forma, considerando a fundamentação apresentada, a justificativa da necessidade, a definição clara do objeto, as condições de execução, bem como a análise dos riscos envolvidos, manifesta-se favoravelmente à realização do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, entende-se que a presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para a adequada prestação dos serviços à população do Município de Bela Vista de Goiás.

Bela Vista de Goiás-GO, 24 de Abril de 2026.

VANDERLAN CELSO E SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 011/2026

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2026

Processo n° 6572/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Processo nº 6572/2026

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ____/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ___/2026, para:

Pregão Eletrônico nº: ___/2026

Processo Adm. Nº: ___/2026

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 6572/2026** e **Pregão Eletrônico nº. 015/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada 12 (doze) meses e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de

Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ / ____ /2026, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VIISTA DE GOIÁS, de ____ de 2026.

GESTOR

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Processo nº 6572/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS E _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 6572/2026 e Pregão Eletrônico nº.015/2026**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024 e art. 84 da Lei 14.133/2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a __ (____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por xx dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____ **dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas

fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

7.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

7.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

7.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

7.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1.

7.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1.

7.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

7.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

7.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas

pela Secretária.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcas com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026

Processo n.º 6572/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	135,0000	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PROFISSIONAL		R\$,0000	R\$,0000
2	CX	100,0000	ALFINETE PARA MAPAS COLORIO CAIXA COM 50 UNIDADES 8MM. CABEÇA DE PLÁSTICO		R\$,0000	R\$,0000
3	UN	85,0000	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE		R\$,0000	R\$,0000
4	UN	130,0000	ARQUIVO MORTO TIPO PAPELÃO KRAFT - TAMANHO OFÍCIO - COR PARDA		R\$,0000	R\$,0000
5	UN	300,0000	ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA - COR AZUL - TAMANHO OFÍCIO		R\$,0000	R\$,0000
6	PC	235,0000	BALÃO 50 X 1 SORTIDO N° 9		R\$,0000	R\$,0000
7	PC	495,0000	BALÃO N° 9 - 50X1		R\$,0000	R\$,0000
8	PC	250,0000	BALÕES N° 09 - 50X1- DOURADO		R\$,0000	R\$,0000
9	PC	250,0000	BALÕES N° 09 - 50X1- PRATA		R\$,0000	R\$,0000
10	UN	85,0000	BARBANTE DE ALGODAO CRU N° 06 - PESO 100 GR		R\$,0000	R\$,0000

11	UN	55,0000	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 6 - PESO 250 GR		R\$,0000	R\$,0000
12	UN	55,0000	BARBANTE MESCLADO Nº 06 - 1 KG		R\$,0000	R\$,0000
13	UN	55,0000	BARBANTE MESCLADO Nº 08 - 1 KG		R\$,0000	R\$,0000
14	UN	55,0000	BARBANTE Nº 6 CORES VARIADAS - 1 KG		R\$,0000	R\$,0000
15	UN	55,0000	BARBANTE Nº 8 CORES VARIADAS - 1 KG		R\$,0000	R\$,0000
16	KG	65,0000	BARBANTE TIPO CRÚ NATURAL Nº06 PESO 1KG		R\$,0000	R\$,0000
17	UN	55,0000	BATERIA 9 V		R\$,0000	R\$,0000
18	UN	200,0000	BATERIA DE LITHIUM BOTÃO/MOEDA 3V - CR 2032		R\$,0000	R\$,0000
19	UN	570,0000	BATERIA PARA HGT 3V REDONDA		R\$,0000	R\$,0000
20	PC	1650,0000	BLOCO ADESIVO - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, 10 OPÇÕES DE CORES, 15 FOLHAS DE CADA COR, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL (12MM X 54MM)		R\$,0000	R\$,0000
21	PCT	1000,0000	BLOCO P/ RECADOS COM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO 100 FLS (38MMX50MM) CORES VARIADAS - PACOTE COM 4 UNIDADE		R\$,0000	R\$,0000
22	PCT	1000,0000	BLOCO P/ RECADOS COM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO 100 FLS (76MMX102MM) CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000
23	RL	85,0000	BOBINA DE SENHA C/ 2.000 Nºs.		R\$,0000	R\$,0000
24	un	30,0000	BOBINA PARA EMBALAGEM DE PRESENTE CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000
25	UN	290,0000	Bolas para enfeite de natal de 7 a 8 cm cores variadas		R\$,0000	R\$,0000

26	CX	195,0000	BORRACHA BRANCA REF 40 - CAIXA COM 40 UN		R\$,0000	R\$,0000
27	UN	900,0000	CADERNO BROCHURA 48 FL - CAPA DURA. TAMANHO PEQUENO. CORES DIVERSAS		R\$,0000	R\$,0000
28	UN	1000,0000	CADERNO BROCHURA 96 FL - CAPA DURA. TAMANHO 200MMX275MM. CORES DIVERSAS		R\$,0000	R\$,0000
29	UN	1000,0000	CADERNO/ LIVRO CAPA DURA, QUADRICULADO, 96-100 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
30	UN	290,0000	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR CRISTAL, TAMANHO GRANDE (370 X 280 X212MM)		R\$,0000	R\$,0000
31	UN	100,0000	CALCULADORA ELETRÔNICA12 DÍGITOS GRANDE, possui display inclinado e teclas em polímero resistente. Com alimentação dupla: pilha e energia solar. Com desligamento automático na cor preta.		R\$,0000	R\$,0000
32	CX	290,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 50X1		R\$,0000	R\$,0000
33	CX	150,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 50 X 1		R\$,0000	R\$,0000
34	CX	150,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 50 X 1		R\$,0000	R\$,0000
35	UN	156,0000	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta grossa, tinta lavável, atóxica, igual ou superior a PILOT,FABER CASTEL E MAPED.		R\$,0000	R\$,0000
36	PC	30,0000	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC OU PP. TAMANHO A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
37	PC	30,0000	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC OU PP, TAMANHO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000

38	UN	650,0000	CARTOLINA (CORES VARIADAS)		R\$,0000	R\$,0000
39	CX	330,0000	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 CX. 500GR		R\$,0000	R\$,0000
40	CX	330,0000	CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 500GR		R\$,0000	R\$,0000
41	UN	140,0000	COLA ADESIVA EXTRA 1000 GR. P/ MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL		R\$,0000	R\$,0000
42	UN	423,0000	Cola branca líquida, peso líquido 90gr, base acetato de pva, lavável, atóxica, tipo escolar.		R\$,0000	R\$,0000
43	PC	104,0000	COLA COLORIDA COM GLITTER 6 X 1 (25G CADA)		R\$,0000	R\$,0000
44	PC	130,0000	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO. PACOTE COM 80 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
45	PC	55,0000	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TIPO BASTAO GRANDE PACOTE COM 80 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
46	UN	98,0000	COLA PARA ISOPOR E E.V.A - SOLUVEL EM ALCOOL - 90G		R\$,0000	R\$,0000
47	CX	55,0000	COLCHETE N 10 72X1		R\$,0000	R\$,0000
48	CX	55,0000	COLCHETE Nº 7 - 72X1		R\$,0000	R\$,0000
49	UN	195,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML		R\$,0000	R\$,0000
50	PC	780,0000	E.V.A ATOALHADO 5X1 , medindo 40cm x 48cm.		R\$,0000	R\$,0000
51	PC	520,0000	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS 10 x1 , medindo 40		R\$,0000	R\$,0000
52	PC	670,0000	E.V.A ESTAMPADO 5 x1 medindo 40cm X 48cm .		R\$,0000	R\$,0000
53	UN	975,0000	E.V.A tipo liso, medindo 400x480mm, espessura de 2mm		R\$,0000	R\$,0000
54	PC	130,0000	ELÁSTICO EM LATEX NA COR AMARELA, N.18. PACOTE 100GR		R\$,0000	R\$,0000

55	KG	30,0000	ENCHIMENTO 100% FIBRA SILICONADA -1KG		R\$,0000	R\$,0000
56	UN	650,0000	ENVELOPE BRANCO (TIPO CARTA)		R\$,0000	R\$,0000
57	UN	1950,0000	ENVELOPE BRANCO FORM. OFICIO		R\$,0000	R\$,0000
58	UN	1950,0000	ENVELOPE KRAFT NATURAL TIPO SACO (310MM X 410MM)		R\$,0000	R\$,0000
59	UN	1950,0000	ENVELOPES BRANCOS TAM. 23X34		R\$,0000	R\$,0000
60	PC	50,0000	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM - PACOTE 100		R\$,0000	R\$,0000
61	PC	30,0000	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - PACOTE 100		R\$,0000	R\$,0000
62	PC	30,0000	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM - PACOTE 27		R\$,0000	R\$,0000
63	UN	120,0000	ESTILETE COM LAMINA TIPO LARGO (18MM)		R\$,0000	R\$,0000
64	UN	300,0000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA		R\$,0000	R\$,0000
65	UN	300,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM METAL 16cm Remove Grampo 24/6 e 26/6		R\$,0000	R\$,0000
66	MT	117,0000	FELTRO - CORES VARIADAS - METRO		R\$,0000	R\$,0000
67	UN	400,0000	FITA ADESIVA DUPLA FACE (19MM X 30M) COM ADESIVO ACRÍLICO		R\$,0000	R\$,0000
68	UN	975,0000	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE CRISTAL 45MMX45M		R\$,0000	R\$,0000
69	UN	1170,0000	FITA ADESIVA TIPO CREPE (18MMX50M)		R\$,0000	R\$,0000
70	UN	975,0000	FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 50X50 MT		R\$,0000	R\$,0000
71	UN	507,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M		R\$,0000	R\$,0000
72	RL	143,0000	FITA DE CETIM 50X10 (ROLO)- CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000
73	RL	195,0000	FITA DE CETIM CORES VARIADAS , MEDINDO 10 m x 10mm		R\$,0000	R\$,0000

74	RL	220,0000	FITA DE CETIM Nº 1 CORES VARIADAS C/ 100 MT		R\$,0000	R\$,0000
75	RL	130,0000	FITA DE TNT 4X48 (ROLO) - CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000
76	CX	260,0000	GIZ DE CERA COM 12 CORES		R\$,0000	R\$,0000
77	CX	260,0000	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES		R\$,0000	R\$,0000
78	UN	200,0000	GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
79	UN	300,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, CPAPCIDA DE 25 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 26/6		R\$,0000	R\$,0000
80	CX	50,0000	GRAMPO 23/13 (CX. C/ 5.000 UNIDADES)		R\$,0000	R\$,0000
81	CX	500,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000X1		R\$,0000	R\$,0000
82	UN	85,0000	ISOPOR BRANCO 20MM		R\$,0000	R\$,0000
83	UN	85,0000	ISOPOR BRANCO 30 MM		R\$,0000	R\$,0000
84	UN	85,0000	JOGO DA MEMORIA- 10 A 14 ANOS		R\$,0000	R\$,0000
85	UN	85,0000	JOGO DA MEMORIA- 6 A 8 ANOS		R\$,0000	R\$,0000
86	CX	455,0000	LAPIS DE COR 12 CORES GD.		R\$,0000	R\$,0000
87	CX	130,0000	LAPIS PRETO N. 02 (144 X 1)		R\$,0000	R\$,0000
88	UN	293,0000	LIVRO ATA 100 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
89	UN	20,0000	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS (100 FOLHAS)		R\$,0000	R\$,0000
90	UN	30,0000	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO - PSICOTRÓPICOS, 100 FOLHAS, 292X330MM, CONFORME PORTARIA Nº 344/98		R\$,0000	R\$,0000
91	UN	100,0000	LIVRO PROTOCOLO (104 FOLHAS)		R\$,0000	R\$,0000
92	CX	300,0000	MARCADOR DE TEXTO, COR AMARELO (CAIXA COM 12)		R\$,0000	R\$,0000
93	CX	488,0000	MASSA DE MODELAR 12X1		R\$,0000	R\$,0000

94	PC	30,0000	MEIA PEROLA 10 MM - COR BEGE 500 G		R\$,0000	R\$,0000
95	PC	30,0000	MEIA PEROLA 4MM- COR BEGE 500 G		R\$,0000	R\$,0000
96	PC	30,0000	MEIA PEROLA 5 MM - COR BEGE 500 G		R\$,0000	R\$,0000
97	PC	30,0000	MEIA PEROLA 6 MM - COR BEGE 500 G		R\$,0000	R\$,0000
98	UN	195,0000	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12GR, ATÓXICO E NÃO GORDUROSO		R\$,0000	R\$,0000
99	UN	20,0000	NUMERADOR DE 6 DIGITOS AUTOMATICO COM ESTRUTURA METÁLICA.		R\$,0000	R\$,0000
100	PC	110,0000	OLHO MOVEL PARA BONECA- PACOTE COM 10 UNID - GRANDE		R\$,0000	R\$,0000
101	PC	110,0000	OLHO MOVEL PARA BONECA- PACOTE COM 10 UNID - MEDIO		R\$,0000	R\$,0000
102	PC	100,0000	OLHO MOVEL PARA BONECA- PACOTE COM 10 UNID - PEQUENO		R\$,0000	R\$,0000
103	UN	80,0000	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO HORIZONTAL TRIPLO CRISTAL		R\$,0000	R\$,0000
104	UN	80,0000	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MOVEL		R\$,0000	R\$,0000
105	PC	110,0000	PALITO PARA CHURRASCO 50X1		R\$,0000	R\$,0000
106	PC	215,0000	Palito para picolé, ponta redonda, de madeira, pacote com 100 unidades		R\$,0000	R\$,0000
107	RS	170,0000	PAPEL A4 COLORIDA (RESMA 500 FOLHAS)		R\$,0000	R\$,0000
108	PC	170,0000	PAPEL A4 COLORIDO (100 FLS)		R\$,0000	R\$,0000
109	RL	104,0000	PAPEL ADESIVO TIPO CONTAT. TRANSPARENTE ROLO 25 METROS		R\$,0000	R\$,0000
110	UN	585,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS		R\$,0000	R\$,0000
111	UN	585,0000	PAPEL CARMEM CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000
112	UN	585,0000	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000

113	UN	585,0000	PAPEL CARTAZ (48X66) CORES DIVERSAS		R\$,0000	R\$,0000
114	UN	975,0000	PAPEL CREPOM (CORES DIVERSAS)		R\$,0000	R\$,0000
115	UN	220,0000	PAPEL DE PRESENTE - FOLHA		R\$,0000	R\$,0000
116	UN	585,0000	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS		R\$,0000	R\$,0000
117	PC	100,0000	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GRAMATURA 180 GR - PACOTE COM 50 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
118	UN	585,0000	PAPEL KRAFT PARDO 66X96 80 GR NATURAL		R\$,0000	R\$,0000
119	UN	330,0000	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES		R\$,0000	R\$,0000
120	UN	330,0000	PAPEL MICROONDULADO 50X80 (CORES DIVERSAS)		R\$,0000	R\$,0000
121	CX	1320,0000	PAPEL SULFITE A - 4 - COR BRANCA. RESMA 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMA.		R\$,0000	R\$,0000
122	CX	20,0000	PAPEL SULFITE OFÍCIO - 2. COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS		R\$,0000	R\$,0000
123	FD	4400,0000	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS 100% CELULOSE, FARDO COM 05 PACOTES 21X20 CM 1.000 FOLHAS, TOTALIZANDO 5.000 FOLHAS EM CADA FARDO.		R\$,0000	R\$,0000
124	PC	98,0000	PAPEL VERGÊ - AZUL,SALMÃO,BEGE E ROSA PACOTE COM 50 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
125	PC	85,0000	PAPEL VERGÊ. COR BRANCA. PACOTE 50 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
126	UN	293,0000	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO. TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ		R\$,0000	R\$,0000
127	CX	165,0000	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO. CAIXA COM 20 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
128	UN	585,0000	PASTA C/ ABA ELÁSTICA 3,5 CM		R\$,0000	R\$,0000

129	UN	390,0000	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30MM, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ		R\$,0000	R\$,0000
130	UN	390,0000	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 40MM, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ		R\$,0000	R\$,0000
131	UN	390,0000	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA FINA, TRANSPARENTE NA COR CRISTAL OU FUMÊ		R\$,0000	R\$,0000
132	UN	260,0000	PASTA PLÁSTICA P/ ARQUIVO		R\$,0000	R\$,0000
133	UN	2925,0000	PASTA PLÁSTICA TIPO L - A4		R\$,0000	R\$,0000
134	UN	68,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES		R\$,0000	R\$,0000
135	UN	68,0000	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES		R\$,0000	R\$,0000
136	UN	330,0000	Pasta suspensa marmorizada e plastificada em cartão duplex super resistente, com haste em plástico, tamanho 36,1x24cm com furo no corpo da pasta e identificação da marca da pasta em alto.		R\$,0000	R\$,0000
137	UN	83,0000	PASTA TIPO CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO, CAPA RESISTENTE, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS DE ESPESSURA FINA		R\$,0000	R\$,0000
138	UN	98,0000	PASTA TIPO CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO, CAPA RESISTENTE, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE ESPESSURA FINA		R\$,0000	R\$,0000
139	UN	300,0000	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, CAPACIDADE 20 FOLHAS		R\$,0000	R\$,0000
140	UN	20,0000	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO		R\$,0000	R\$,0000

			FUNDIDO COM 02 FUROS, CAPACIDADE 100 FOLHAS			
141	PC	3900,0000	PILHA ALCALINA AA 2X1		R\$,0000	R\$,0000
142	PC	3900,0000	PILHA ALCALINA AAA 2X1		R\$,0000	R\$,0000
143	PC	1500,0000	PILHA ALCALINA GRANDE 2 X 1		R\$,0000	R\$,0000
144	PC	1500,0000	PILHA ALCALINA MEDIA 2X1		R\$,0000	R\$,0000
145	UN	195,0000	PILHA PARA CONTROLE DO ALARME		R\$,0000	R\$,0000
146	UN	390,0000	PINCEL CHATO Nº 0		R\$,0000	R\$,0000
147	UN	390,0000	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO		R\$,0000	R\$,0000
148	UN	390,0000	PINCEL CHATO Nº 08, CABO AMARELO		R\$,0000	R\$,0000
149	UN	260,0000	PINCEL CHATO Nº 16, CABO AMARELO		R\$,0000	R\$,0000
150	CX	104,0000	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
151	CX	104,0000	PINCEL PARA QUADRO BRANCO . COR AZUL. CAIXA 12 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
152	CX	104,0000	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA. CAIXA 12 UNIDADES.		R\$,0000	R\$,0000
153	CX	104,0000	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR VERMELHO. CAIXA 12 UNIDADES		R\$,0000	R\$,0000
154	UN	156,0000	PINCEL REDONDO Nº 0		R\$,0000	R\$,0000
155	UN	234,0000	PINCEL REDONDO Nº 10		R\$,0000	R\$,0000
156	UN	195,0000	PISTOLA COLA QUENTE FINA, PONTA ISOLANTE TÉRMICO, 200 VOLTS		R\$,0000	R\$,0000
157	UN	195,0000	PISTOLA COLA QUENTE TIPO GROSSA, PONTA ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS		R\$,0000	R\$,0000
158	UN	110,0000	PORTA FITA ADESIVA GRANDE, TIPO APARELHO PARA DUREX		R\$,0000	R\$,0000
159	UN	165,0000	PORTA LAPIS/CLIPS E LEMBRETE (3X1) EM		R\$,0000	R\$,0000

			ACRILICO NAS CORES CRISTAL OU FUMÊ			
160	UN	390,0000	PRANCHETAS ACRILICO PAPEL A4 OU OFÍCIO, COM PRENDEDOR, COR CRISTAL OU FUMÊ		R\$,0000	R\$,0000
161	UN	88,0000	QUADRO BRANCO (120X90) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO		R\$,0000	R\$,0000
162	UN	55,0000	QUADRO DE CORTIÇA 50 X 70, COM MOLDURA EM ALUMINIO		R\$,0000	R\$,0000
163	UN	585,0000	REGUA 30 CM TRANSPARENTE		R\$,0000	R\$,0000
164	MT	495,0000	TECIDO TNT-CORES VARIADAS - METRO		R\$,0000	R\$,0000
165	UN	390,0000	TELA DE PINTURA 15X15		R\$,0000	R\$,0000
166	UN	585,0000	TELA DE PINTURA 18 x 24		R\$,0000	R\$,0000
167	UN	390,0000	TELA DE PINTURA 30X40		R\$,0000	R\$,0000
168	UN	390,0000	TESOURA MULTIUSO 21 CM		R\$,0000	R\$,0000
169	UN	120,0000	TINTA A BASE DE ÓLEO NA COR PRETA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, FRASCO COM 30ml.		R\$,0000	R\$,0000
170	UN	390,0000	TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES PRINCIPAIS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA		R\$,0000	R\$,0000
171	UN	83,0000	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - PTA.		R\$,0000	R\$,0000
172	UN	390,0000	TINTA PARA TECIDO (VARIAS CORES) - 37 ML		R\$,0000	R\$,0000
173	FR	275,0000	TINTA SPRAY CORES VARIADAS- 500 ML		R\$,0000	R\$,0000
174	RL	325,0000	TNT, medindo 1,40 mt, gramatura de 40/45gr, alta resistência, rolo medindo 50metros, em cores diversas.		R\$,0000	R\$,0000
175	MT	66,0000	VELCRO 20MM - MACHO E FÊMEA		R\$,0000	R\$,0000
176	UN	110,0000	VERNIZ VITRAL - 100 ML		R\$,0000	R\$,0000
						R\$,0000

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Processo nº 6572/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Processo nº 6572/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

O

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, declara que a proposta vencedora apresentada é exequível, comprometendo-se a cumprir rigorosamente com os valores estabelecidos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.